



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **EDIRLEI PAVINATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 003/2025, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 02/2025, no Contrato nº 012/2025, diante do requerimento registrado sobre o protocolo nº 39.351, livro nº 017, datado de 25 de Março de 2025 e deferido em 31 de Março de 2025, as partes resolvem reequilibrar o valor financeiro dos itens 30 e 63, devido ao aumento do custo destes produtos, conforme a comprovação da **CONTRATADA**, bem como, conforme pesquisa de preços realizada junto a Plataforma Banco de Preços em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DOS VALORES:**

Pela comprovação documental anexada a este Termo Aditivo, ficou demonstrado e pactuado o reajuste do valor financeiro dos produtos, como abaixo especificado:

| Item | Produto                               | Valor Anterior R\$ | Variação (R\$) | Valor Atualizado R\$ |
|------|---------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|
| 30   | Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso | 8,99               | + 0,10         | 9,09                 |
| 63   | Peito de Frango s/ osso               | 18,20              | + 1,50         | 19,70                |

Salienta-se que para solicitação de posterior reequilíbrio destes itens a Contratada deverá apresentar a nota fiscal nº 852508 datada de 10 de Março de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, 20 de Março de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

**EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**  
**CONTRATADA**